

Ano 13 Nº 3391

Divulgação sexta-feira, 19 de julho de 2024

Página 10

Publicação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Concessão
Mariana Nunes Braz	Coordenador Executivo	2023-2024	22/07/2024 a 26/07/2024

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

CLERISMAR FERREIRA DE OLIVERIA

Diretor Presidente da AGERBARRA

Decreto Municipal nº. 4.983/2022

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-ARIS-MT

PORTARIA

PORTARIA N.º 009/2024 DE 19 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratações, Pregoeiro e Equipe de Apoio da ARIS MT, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dá Outras Providências.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Presidente em Exercício do Consórcio Público Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso - ARIS-MT, no uso de suas atribuições legais do Contrato de Consórcio Público e seus Estatutos,

Considerando as atribuições contidas na Cláusula 24, Inciso I, do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS-MT;

Considerando a necessidade de nomeação de agente de contratação e equipe de apoio para atendimento da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS-MT.

Agente de Contratação/Pregoeiro:

CARLOS KATSUMI MINAKAMI – Matrícula nº 10-1

Equipe de Apoio:

RODRIGO NUSS – Matrícula nº 2-2

PAULO DONIZETE DA COSTA – Matrícula nº 6-1

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Caberá à Unidade Demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. O Agente de Contratação e Pregoeiro poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 19 de julho de 2024

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Presidente em exercício do Consórcio ARIS-MT